

CRISES DO CAPITAL E VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL: A DESCONSTRUÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS TRANS NO BRASIL

CRISES OF CAPITAL AND INSTITUTIONAL VIOLENCE: THE DISMANTLING OF TRANS PEOPLE'S RIGHTS IN BRAZIL

Mariana Secorun Inácio¹

RESUMO

O artigo investiga como as crises recorrentes do capitalismo contemporâneo, intensificadas pela racionalidade neoliberal e pela ascensão neoconservadora, têm contribuído para o desmonte das políticas de reconhecimento e proteção das pessoas trans no Brasil. O problema de pesquisa centra-se em compreender de que maneira esses processos econômicos e políticos reforçam práticas institucionais e legislativas que restringem direitos previamente conquistados por essa população. O objetivo geral é analisar a articulação entre neoliberalismo, conservadorismo moral e violência institucional contra pessoas trans. Como objetivos específicos, busca-se: (a) discutir a construção histórica do conceito de gênero e suas implicações sociais; (b) relacionar as crises do capital aos mecanismos de controle e exclusão social; e (c) examinar o avanço de projetos legislativos e práticas institucionais que visam limitar direitos trans. O método de pesquisa é qualitativo, fundamentado em análise teórico-conceitual de autores da economia política, teorias de gênero e estudos sociológicos, complementada por levantamento de dados institucionais e legislativos. A conclusão aponta que a convergência entre neoliberalismo e neoconservadorismo intensifica o recrudescimento da violência institucional, fragiliza direitos já reconhecidos e produz um cenário de crescente vulnerabilidade para a população trans no Brasil contemporâneo, evidenciando retrocessos significativos na garantia de direitos fundamentais.

PALAVRAS-CHAVE: Gênero; Neoliberalismo; Violência Institucional.

ABSTRACT

This article investigates how the recurring crises of contemporary capitalism, intensified by neoliberal rationality and the rise of neoconservatism, have contributed to the dismantling of policies of recognition and protection for trans people in Brazil. The research problem focuses on understanding how these economic and political processes reinforce institutional and legislative practices that restrict rights previously secured by this population. The general

¹ Doutoranda em Economia Política Mundial pela UFABC, na linha de pesquisa Gênero, Estado e Feminismo. Mestre em Ciências Criminais pela PUCRS (2009). Especialista em Ciências Penais pela PUCRS (2006). Bacharel em Direito pela PUCRS (2005). Professora Assistente de Direito Processual Penal e Criminologia na Universidade Presbiteriana Mackenzie – Unidade Campinas/SP. Professora Visitante de Direito Processual Penal na Escola da Magistratura do Rio Grande do Sul (AJURIS). E-mail: mariana.inacio@mackenzie.br ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6160-7058>

objective is to analyze the articulation between neoliberalism, moral conservatism, and institutional violence against trans people. The specific objectives are: (a) to discuss the historical construction of the concept of gender and its social implications; (b) to relate crises of capital to mechanisms of social control and exclusion; and (c) to examine the advancement of legislative proposals and institutional practices aimed at limiting trans rights. The research adopts a qualitative approach, grounded in a theoretical-conceptual analysis of authors from political economy, gender theory, and sociological studies, complemented by a survey of institutional and legislative data. The findings indicate that the convergence between neoliberalism and neoconservatism intensifies the escalation of institutional violence, undermines already recognized rights, and produces a context of increasing vulnerability for the trans population in contemporary Brazil, evidencing significant setbacks in the protection of fundamental rights.

KEYWORDS: Gender; Neoliberalism; Institutional Violence.

1. INTRODUÇÃO

As disputas em torno das identidades de gênero e das formas de reconhecimento das pessoas trans têm se intensificado nas últimas décadas, especialmente no contexto brasileiro. A consolidação do conceito de gênero como construção histórica, social e discursiva permitiu romper com o determinismo biológico que, por séculos, legitimou hierarquias e desigualdades entre corpos considerados legítimos e corpos considerados desviantes. A partir das contribuições dos estudos feministas, das teorias queer e das análises críticas da heteronormatividade, tornou-se possível compreender que as identidades de gênero são moldadas por estruturas de poder que determinam não apenas comportamentos, mas também os limites da cidadania e do pertencimento social.

No Brasil, apesar de avanços institucionais obtidos entre as décadas de 2000 e 2010, como o processo transexualizador no SUS, decisões do Supremo Tribunal Federal e o reconhecimento do nome social, a realidade material da população trans continua marcada por exclusão, violência, marginalização econômica e negação cotidiana de direitos. Esses retrocessos não podem ser compreendidos sem considerar o contexto mais amplo das crises do capitalismo, cuja recorrência intensificada desde os anos 1970 tem provocado reestruturações profundas nos modos de acumulação, acirrando desigualdades e ampliando mecanismos de controle social.

Nesse cenário, observa-se a crescente convergência entre neoliberalismo e neoconservadorismo, fenômeno analisado por diversos autores, e que tem guiado reformas políticas, jurídicas e econômicas responsáveis por fragilizar políticas públicas e legitimar moralidades excludentes. Essa simbiose, que opera tanto na retração do Estado social quanto

na promoção de agendas morais restritivas, tem resultado na produção de discursos e práticas institucionais que reafirmam a marginalização das pessoas trans e, em muitos casos, buscam reverter direitos já garantidos pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Diante disso, o presente artigo propõe analisar como as crises contemporâneas do capital, articuladas à ascensão de projetos políticos neoconservadores, têm contribuído para o extermínio simbólico, jurídico e material das políticas de reconhecimento destinadas às pessoas trans no Brasil. Partindo de uma abordagem fundamentada na economia política, nos estudos de gênero e nas evidências legislativas e institucionais recentes, busca-se compreender os mecanismos pelos quais a racionalidade neoliberal, ao reconfigurar a atuação do Estado, reforça desigualdades estruturais e intensifica a violência institucional dirigida a corpos que desafiam a ordem heteronormativa dominante.

2. GÊNERO E TRANSGENEREIDADE

Não há como discutir a conceituação do termo gênero sem analisar, ainda que brevemente, a sua construção a partir das lutas feministas que propiciaram seus alicerces teóricos.

Inicialmente, é importante compreender que o vocábulo “gênero”, por muitos anos, visava exprimir apenas as características oriundas do sexo biológico, já que, nas análises teóricas realizadas por aqueles que denunciavam o tratamento desigual destinado às mulheres dentro da sociedade, estava associado a análises da subordinação feminina em relação aos mundos masculinos.

Se por um lado, em meados da década de 60, os movimentos feministas apontam para a subordinação da mulher como algo político, esta mesma subordinação ainda estaria atrelada a questões puramente biológicas. Ainda que esse domínio sobre o feminino possa variar em função da época histórica e do lugar no mundo, “ela é pensada como universal, na medida em que parece ocorrer em todas as partes e em todos os períodos históricos conhecidos”. (PISCITELLI, 2002).

Esse essencialismo se expressava no chamado determinismo biológico, isto é, na crença de que as diferenças sociais entre homens e mulheres derivavam de características naturais e imutáveis do sexo biológico. Assim, mesmo quando defendiam direitos, muitas feministas da primeira onda aceitavam a ideia de que as mulheres tinham uma “natureza” voltada para o cuidado e a maternidade, justificando sua inclusão na educação e no trabalho como extensão dessas funções. Essa concepção limitava a crítica às estruturas sociais, pois não questionava a base simbólica que sustentava a desigualdade. (SCOTT, 1986).

O termo gênero, assim, seria um contraponto aos termos sexo ou diferenças sexuais, já que esses eram carregados desse determinismo biológico. Ou seja, as expressões “sexo” e “diferenças sexuais” carregariam em si características intrínsecas e imutáveis àqueles corpos que assim fossem designados pela medicina, tornando a inferioridade do sexo feminino algo inerente e, portanto, passível de legitimação por todos do meio social. Neste mesmo sentido: “Quando a exclusão das mulheres da cidadania foi legitimada pela referência às diferentes biologias das mulheres e dos homens, a ‘diferença sexual’ foi estabelecida não somente como um fato natural, mas também como uma base ontológica para diferenciação política e social”. (SCOTT, 1986).

Por outro lado, o termo gênero visa finalmente romper com esse determinismo biológico sustentado principalmente pelo suposto conhecimento médico/científico, pois, como afirma Natalie Davis:

Nosso objetivo é compreender a relevância dos sexos e dos grupos de gênero ao longo da história. Pretendemos investigar a diversidade dos papéis sexuais e do simbolismo associado à sexualidade em diferentes sociedades e períodos, analisando seus significados e a forma como contribuíram para a manutenção da ordem social ou para impulsionar transformações. (1975, tradução nossa).

Assim, a expressão gênero surge como uma categoria analítica fundamental para compreender as relações sociais e históricas, rompendo-se com visões essencialistas, mostrando que as identidades masculinas e femininas não são naturais ou fixas, mas moldadas por discursos, instituições e práticas que variam ao longo do tempo.

Neste mesmo sentido, essa distinção abre espaço para uma nova forma de compreender a sociedade, pois desloca a análise histórica de narrativas centradas apenas em homens ou mulheres para uma abordagem crítica das estruturas de poder. Ao tratar-se gênero como elemento constitutivo das relações sociais, permite-se que se revelem os mecanismos pelos quais a ordem social é mantida ou modificada.

Já partindo do reconhecimento do conceito de gênero como categoria analítica mutável conforme contexto histórico-econômico e social, Judith Butler, já mais recentemente, vai além, ao afirmar que gênero é uma construção social que ocorre através da repetição de atos performativos, portanto, não há o que se falar em um gênero verdadeiro, original, correto. Essa distinção entre homem/mulher (tanto cisgênero quanto transgênero), homossexual/bissexual/heterossexual, dá-se em decorrência da concepção cultural enraizada na heterossexualidade, definindo a conduta heterossexual cisgênera como correta e natural, de modo que os indivíduos que destoam à essa regra, são estigmatizados como transgressores,

doentes ou que experimentam algum tipo de incongruência entre mente e corpo. (BUTLER, 2001).

Dito isto, as definições de legitimidade e normalidade, tanto no âmbito das relações afetivas entre os seres humanos bem como quanto à maneira que estes devem identificar-se no mundo, são atribuídas de acordo com os princípios formadores da heteronormatividade, consistente na reprodução da binaridade orientação sexual e sexualidade, que é pautada pela premissa macho/fêmea das relações heterossexuais. (PETRY; MEYER, 2011)

Como bem conceitua Sears (2023): “a heteronormatividade naturaliza e perpetua formas de sexualidade cultural e historicamente específicas, associadas a formas de vidas domésticas e divisões próprias do trabalho, considerando-as produtos da natureza humana e fundamentos necessários para uma sociedade humana saudável”.

Porém, a partir dos estudos feministas que abordam o contexto político, econômico e social surgido em meados dos anos de 1970 e seguintes, é possível afirmar que as lutas feministas, antirracistas, das pessoas trans, decoloniais etc., a partir do enfoque do gênero como categoria analítica da sociedade, transformaram os “espaços sociais da sexualidade em todo o mundo, embora de maneiras muito diversas”. (SEARS, 2023).

Tal movimento, nomeado revolução sexual, colheu diversos frutos na esfera do que poderia ser identificado como um capitalismo democrático que vem a ser proposto a partir dos anos 80 como forma possível de acumulação do capital. Exemplificativamente, na esfera do que ocorreu mais especificamente no Brasil, no que tange à população trans, diversos direitos foram reconhecidos tais como:

a) Implementação do processo transexualizador² no Sistema Único de Saúde (SUS) a partir do ano de 2008, com a sua consolidação através da Portaria n. 2 de 2017 do Ministério da Saúde;

² De acordo com o Ministério da Saúde: “Essa normativa estabelece as diretrizes de assistência aos usuários do SUS com demanda para transição de gênero, bem como as normas para a habilitação de serviços do Processo Transexualizador. De acordo com a portaria supracitada, são definidas duas modalidades de habilitação dos serviços nessa especialidade: ♣ Modalidade Ambulatorial: consiste nas ações de âmbito ambulatorial, quais sejam acompanhamento clínico, acompanhamento pré e pós-operatório e hormonioterapia, destinadas a promover atenção especializada no Processo Transexualizador no SUS e realizadas em estabelecimento de saúde cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que possua condições técnicas, instalações físicas e recursos humanos adequados conforme descrito no Anexo A do Anexo 1 do Anexo XXI; e ♣ Modalidade Hospitalar: consiste nas ações de âmbito hospitalar, quais sejam realização de cirurgias e acompanhamento pré e pós-operatório, destinadas a promover atenção especializada no Processo Transexualizador no SUS e realizadas em estabelecimento de saúde cadastrado no SCNES que possua condições técnicas, instalações físicas e recursos humanos adequados conforme descrito no Anexo A do Anexo 1 do Anexo XXI.” (Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/saips/manuais/manuais-cgae/orientacoes-para-habilitacao-processo-trans.pdf>)

b) Reconhecimento da união estável homoafetiva pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2011, com o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277 e a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132;

c) Reconhecimento do nome social em documentos oficiais através do decreto-federal 8727/2016, com posterior autorização do STF para alteração do registro civil em 2018, sem necessidade de laudo médico ou cirurgia;

d) Possibilidade de que mulheres trans optem pelo cumprimento de pena em estabelecimento prisional feminino, ainda que não cirurgiadas, por decisão do STF em 2019;

e) Equiparação, através do julgamento da Ação de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 26 em 2019, dos comportamentos de transfobia e homofobia ao crime de racismo descrito na Lei 7.716/89 e, posteriormente, ao crime de injúria racial descrito no artigo 140 do Código Penal³.

Entretanto, em que pesem os avanços que poderiam ser considerados “louváveis”, a realidade nos fornece dados que destoam por completo de um cenário que poderia ser considerado de avanços sociais no reconhecimento das pessoas que ousam contrariar os padrões atuais impostos pela heteronormatividade pautada no binômio macho/fêmea de natureza biológica⁴.

Desta forma, antes de analisar quais os instrumentos que foram impostos como forma de eliminar esses corpos dissidentes, é importante compreender as nuances dos últimos acontecimentos no cenário global econômico, para que, através de uma análise da economia política, possa ser denunciada a violência cada vez mais severa imposta aos membros do grupo trans no Brasil.

3. AS “RECORRENTES” CRISES DO CAPITAL E SEUS REFLEXOS NO CORPO SOCIAL, PRINCIPALMENTE DOS PAÍSES PERIFÉRICOS

Inicialmente, é importante discorrer, diante da proposta de uma leitura pautada na economia política acerca da violência contra os grupos trans, principalmente no Brasil, destacar

³ Vale destacar que racismo, previsto na lei 7716/89, prevê diversas condutas de preconceito baseadas em raça, cor, etnia, religião e procedência nacional. Entretanto, a legislação em comento visa coibir comportamentos realizados contra determinados grupos. Por exemplo, em caso de afirmações como “gaúchos não sabem votar porque são burros”. O bem jurídico protegido, portanto, é a procedência nacional de forma coletiva. Já a injúria racial seria ofender a honra de determinado indivíduo por raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, idade e ser portador de deficiência, onde a ofensa é direta a pessoa por causa de uma dessas características “você não sabe votar porque é gaúcha, e gaúchos são burros”.

⁴ Que inclusive pode ser contestado pela própria biologia, já que existe, por exemplo, os indivíduos denominados intersexo.

que o modo de produção capitalista sofre, periodicamente, crises para manutenção do modelo de acumulação primitiva.

Ademais, incide em erro quem busca apontar “a mais recente crise” como a deflagrada em 2008, após o colapso de bancos diante da especulação e financiamento imobiliário nos Estados Unidos.

No período pós segunda guerra mundial até meados de 1970, segundo Mandel (1990) houve uma garantia de expansão do capital, diante do que o autor indica como a adoção de políticas econômicas pautadas em ideias de John Keynes. Esse período proporcionou, alto nível de centralização e intensa reprodução do capital.

Como coloca David Harvey (2011):

A acumulação original do capital no fim da época medieval na Europa se fundamentou em violência, depredação, furto, fraude e roubo. Por esses meios extralegais, piratas, padres e comerciantes, complementados pelos usurários, reuniram “poder de dinheiro” inicial suficiente para começar a circular o dinheiro de forma sistemática sob a forma de capital.

(...)

A burguesia em ascensão progressivamente usou seu poder do dinheiro para influenciar e reconstituir as formas do Estado, em última análise assumindo uma influência dominante sobre as instituições militares e administrativas, além dos sistemas jurídicos. Em seguida, ela pôde adotar meios sancionados legalmente para reunir o poder do dinheiro pela despossessão e destruição das formas pré-capitalistas de providência social. Fê-lo tanto dentro do Estado – ao lotear, por exemplo, terras comuns e monetizar os aluguéis na Grã-Bretanha – quanto no exterior, por meio de práticas coloniais e imperialistas (a imposição de impostos sobre a terra na Índia). Uma relação estreita, em seguida, surgiu entre as finanças e o Estado, em especial por meio do aumento da dívida pública (geralmente para financiar guerras).

Neste sentido, o autor conclui que “o sistema de crédito e as instituições que se especializam na reunião e distribuição do poder do dinheiro, portanto, tornam-se mais e não menos significativas ao longo do tempo.”. Desta forma, percebe-se que, através dos séculos, houve uma legitimação por parte das instituições que estruturam as sociedades da acumulação do capital.

O capital tem um princípio regulatório: “o objetivo e o princípio orientador da produção se tornam: como assegurar a máxima expansão possível (e a correspondente lucratividade) na base de uma taxa de utilização mínima, que mantenha a continuidade da reprodução ampliada” (MÉSZÁROS, 2011).

Diante desse cenário, as crises se tornam mais frequentes, e as intervenções nas estruturas fundantes que sustentam a atuação do capital são essenciais para que o capital se reestruture na sua forma de acumulação.

Mas e o que essas crises, cada vez mais frequentes, enfrentadas pelo capitalismo, estariam ligadas a violência perpetrada contra àqueles que ousam transpor os limites impostos pelos ditames da já conceituada heteronormatividade?

Neste momento, importante destacar que, nesse breve período “áureo” do capitalismo no pós-segunda guerra, muito se propagou a ideia de “democracias capitalistas”. Ou seja, a perpetuação de uma ideologia pautada na implementação de um Estado de Bem-Estar Social. Tal Estado seria responsável por garantir determinados direitos e garantias que, eventualmente, não estivessem sendo respeitados de forma plena. Ou seja:

O Estado se envolve, alia, quando se trata de imigração e leis trabalhistas (salário-mínimo, jornada de trabalho e regulação das condições de trabalho), fornecimento de infraestruturas sociais (como educação, formação e saúde) que afetam a qualidade da oferta do trabalho e políticas destinadas a manter o exército de reserva (a provisão de bem-estar social). (HARVEY, 2011)

O Estado de Bem-Estar Social, fundado sobre técnicas de controle da economia, apresentava indícios de ter descoberto a fórmula para dar ao capital uma feição “mais humana”. (MANDEL, 1990).

E claro, se até mesmo nos países centrais, essa estrutura não se sustentou, as crises constantes do novo modo de acumulação de capital, associadas a etapa do neoliberalismo, essa democracia liberal precisou resgatar os fundamentos hegelianos de conciliação já que o “ao contrário da “sociedade civil”, o Estado não sofre de antagonismos e divisões estruturais e, portanto, é eminentemente adequado para resolver as contradições da “sociedade civil”” (MEZSAROS, 2011).

Mas a verdade é que, diante das crises, “o poder da classe capitalista se enfraqueceu em relação aos movimentos de trabalhadores e outros movimentos sociais, e a acumulação do capital perdeu velocidade.” (HARVEY, 2011).

E no que tange as relações humanas, vale lembrar que uma das formas essenciais de estruturação e manutenção do capital, ainda mais em sua faceta neoliberal, necessita necessariamente de um exército industrial de reserva. Como coloca David Harvey (2011):

O que Marx chama de “exército industrial de reserva” é, portanto, uma condição necessária para a reprodução e a expansão do capital. Esse exército de reserva deve ser acessível, socializado e disciplinado, além de ter as qualidades necessárias (isto é, ser flexível, dócil, manipulável e qualificado quando preciso). Se essas condições não forem satisfeitas, então o capital enfrenta um sério obstáculo à acumulação contínua. (2011)

Seguindo o autor, o capital nunca enfrentou constrangimentos em controlar essa força potencial de trabalho através de premissas de gênero, raça, etnia, política, orientação sexual e crença religiosa. Tais “diferenças emergem como fundamentais para o funcionamento do mercado de trabalho. (...)os capitalistas administram a oferta de trabalho em conjunto com os setores privilegiados da força de trabalho que usam o racismo e o machismo para minimizar a competição. (HARVEY, 2011)

E diante deste contexto atual, onde as crises do acúmulo de capital estão cada vez mais presentes, e a implementação de técnicas, principalmente pela racionalidade neoliberal agora dominante, que visa o rompimento de laços sociais através da internalização de discursos de competição e concorrência, utilizando-se de estruturas pré-capitalistas como diferenças raciais e de gênero, é que deve ser compreendido e analisado o fenômeno do aumento de violência, principalmente àquela realizada pelas instituições oficiais contra as pessoas trans no Brasil dos dias de hoje.

4. NEOCONSERVADORISMO E NEOLIBERALISMO UNIDOS NA MANUTENÇÃO DO ACÚMULO DE CAPITAL E SEUS REFLEXOS SOBRE A POPULAÇÃO TRANS NO BRASIL

Melinda Cooper, no livro “Valores Familiares: entre o neoliberalismo e o novo conservadorismo social” (tradução nossa) destaca que, uma das formas que o capitalismo tem orquestrado o desmonte das estruturas propostas pelo Estado de Bem-Estar social nos Estados Unidos tem sido a sua associação a valores considerados “tradicionais” e que sempre foram pautam dos movimentos conservadores.

Algumas técnicas utilizadas pelas instituições estadunidenses seriam: o resgate legal acerca da responsabilização familiar pelos idosos; a denúncia de que a promiscuidade seria a responsável pelos problemas de saúde pública; e a abertura de espaços de intervenção de espaços religiosos em ambientes outrora considerados de responsabilidade do Estado de Bem-Estar Social; dentre diversas outras (COOPER, 2019).

Ou seja, a forma de não mais onerar o Estado com políticas públicas que viessem a proteger pessoas que, atualmente, não se enquadram nos padrões do que a divisão binária de gênero considerasse dominante, seria aliando-se a discursos conservadores que, de qualquer forma, entendem que pessoas que desviam de tais padrões devem ser excluídas de todas as formas do meio social.

É o que autora denomina “Faith-Based Welfare”⁵. Mesmo que neoliberais como Friederich Hayek tenham abertamente defendido que o liberalismo clássico e conservadorismo, apesar de se unirem em sua luta contra o socialismo, possuem visões de mundo completamente diferentes, a verdade é que diversas políticas introduzidas nos Estados Unidos nos últimos anos demonstram uma união cada vez mais forte entre os movimentos.

Exemplificativamente, a autora discorre acerca dos espaços fornecidos aos movimentos (públicos ou particulares) para a atuação em ambientes que, em uma noção de democracia, deveriam ser ocupados pelo próprio Estado. No caso estadunidense, tem-se o espaço concedido aos movimentos religiosos para a regulação dos estabelecimentos prisionais, tanto no cumprimento de sanções como na “recuperação” do indivíduo criminoso. (COOPER, 2019).

Ou seja, o Estado, visando a manutenção do modelo capitalista, diante da necessidade de cada vez mais aumentar o acúmulo de capital, busca renunciar a espaços que seriam para ele onerosos. Por outro lado, diante da disposição dos movimentos conservadores (ou também chamados de neoconservadores) de assumirem tais funções, precisa estar disposto a apoiar a implementação de suas pautas e seus “valores”. Torna-se, portanto, útil para os dois essa simbiose.

Apesar da autora até então mencionada não fazer referência à América Latina, muito menos o Brasil, não há como não ser possível fazer relações diretas com o que tem acontecido, especialmente em nível institucional, a imposição de pautas conservadoras no país, com reflexos diretos no extermínio dos parques direitos conquistados pelos membros dos grupos trans, anteriormente citados.

Inicialmente, é claro, vale destacar que, enquanto países como Estados Unidos, onde houve a implementação de políticas que poderiam sustentar a noção de um Estado de Bem-Estar Social, o Brasil, jamais sequer chegou a ter políticas plenas e efetivas de seguridade social.

Como bem alerta Loic Wacquant, ao abordar o crescimento de um Estado penal como forma de controle e eliminação daqueles que seriam considerados indesejáveis para o “sucesso” de uma democracia liberal, é preciso compreender que, apesar desse fenômeno ser algo que vem acontecendo pelo mundo, exportado pela hegemonia estadunidense, deve-se levar em consideração que em países como o Brasil existe:

(...) um conjunto de razões ligadas à sua história e sua posição subordinada na estrutura das relações econômicas internacionais (estrutura de dominação que mascara a categoria falsamente ecumênica de “globalização”), e a despeito do enriquecimento

⁵ Em uma tradução livre, seria o Estado de Bem-Estar Social pautado na fé.

coletivo das décadas de industrialização, a sociedade brasileira continua caracterizada pelas disparidades sociais vertiginosas e pela pobreza de massa. (1996)

A promessa do século passado, em que se pregava que o desenvolvimento através da industrialização seria capaz de sanar as desigualdades de classe, gênero e raça finalmente foi desmascarada e a verdade é que o país seguiu mantendo suas dinâmicas sociais violentas e precisou acentuá-las diante das crises na acumulação do capital.

E, enquanto poucos foram os avanços em reconhecimentos de direitos das pessoas trans no Brasil, esses já estão sendo pauta de revogação pelas instituições oficiais, quando sequer conseguiram sua implementação efetiva, conforme será demonstrado.

Engana-se quem acredita que, diferentemente dos Estados Unidos, o Brasil sempre viu uma associação entre os movimentos neoliberais e o conservadorismo. Mesmo o país tendo no Congresso Nacional uma bancada denominada evangélica, que seria a maior expressão do espaço ocupado pelo conservadorismo em questões de representatividade e reflexos nas dinâmicas sociais existentes na sociedade brasileira, a simbiose entre neoliberalismo e conservadorismo pode ser sim declarada como recente.

Exemplificativamente, vale ressaltar a aprovação da Emenda Constitucional 72/2013, apelidada de PEC das empregadas domésticas. Uma tentativa de garantir direitos trabalhistas mínimos⁶ às pessoas que exerciam a função doméstica no país. Em que pese o grande alarde feito pela classe dominante, de que a aprovação da legislação levaria a uma crise econômica no país, houve a aprovação com quase a totalidade de votos das bancadas parlamentares consideradas conservadoras. Na verdade, o único congressista pertencente a bancadas denominadas conservadoras, a votar contra sua aprovação, foi o então deputado federal Jair Bolsonaro.

Entretanto, a partir do final de 2013, quando o Brasil começa a sentir os efeitos da mais recente crise econômica do capital até então, surgem diversos projetos de lei que buscam eliminar os poucos direitos até então conquistados pelas pessoas que não se enquadram nos padrões dominantes de gênero, defendidos de forma voraz pelo núcleo conservador.

E o primeiro projeto de lei que, abertamente, trata da questão de criminalização de comportamentos que visem a imposição de uma suposta “ideologia de gênero” foi apresentado pelo ainda deputado federal Kim Kataguiri. O projeto de lei então denominado “Escola sem

⁶ Aqui vale a ressalva de que, diferentemente do que muitos divulgam, em que pese a importância de sua aprovação, a emenda constitucional em comento não equiparou as empregadas domésticas aos demais trabalhadores brasileiros. Existem diferenças com relação a direitos como previdência social, entre outros, que ainda mantêm essas trabalhadoras em condições de enorme desigualdade.

Partido”, PL 7180/14, defendia até mesmo a imposição de penas a educadores que abordassem questões de “ideologia de gênero” nas escolas. Em que pese o projeto ter sido arquivado no ano de 2019, não se pode olvidar que sua apresentação não foi feita por alguém que se identifique com a bancada denominada conservadora dentro do Congresso Federal. Pelo contrário, o deputado, filiado atualmente ao partido União Brasil, faz parte do movimento social conhecido como “Movimento Brasil Livre” (MBL). E no sítio eletrônico dessa organização, tem-se que, dentro de suas missões:

A missão do MBL (Movimento Brasil Livre), agora consolidada no seu partido político "Missão" (número 14), foca na defesa de pautas liberais na economia, endurecimento das leis penais, combate ao crime organizado e à corrupção, além de promover reformas estruturais. **A organização busca reformar o Estado, prezando pelo livre mercado, liberdades civis e eficiência no uso do dinheiro público.** (2026, grifo nosso).

Desta forma, aqui pode-se perceber o início da associação, ainda mais robusta, entre aqueles que se dizem defensores do liberalismo e o livre mercado, com as pautas de caráter de imposição dos valores identificados como conservadores.

E desde então, milhares de projetos de lei tem surgido, por membros tanto da bancada denominada evangélica, como aqueles que estariam ligados ao livre mercado, buscando a extinção dos poucos direitos que já haviam sido assegurados aos membros do grupo trans. Em uma pesquisa realizada pela FGV/Rio, no período de 2019 a 2023, foram produzidos no legislativo nacional mais de 60 projetos de lei denominados “antitrans”. 26 sobre linguagem não-binária, 11 sobre mulheres trans em esportes, 10 sobre cirurgias de transgenitalização e/ou terapia hormonal, sete sobre “ideologia de gênero”, três sobre banheiros de gênero neutro e outros quatro projetos de lei (PLs) que tiveram como foco a imposição do sexo biológico dos indivíduos em documentos oficiais para fins de identificação civil, matrimônio e questões previdenciárias. (FABRIS, et all, 2023).

Ainda, mesmo que muitos dos projetos acima mencionados não tenham sido aprovados, vale ressaltar outros estudos que demonstram que as instituições em geral no país têm, constantemente, se recusado a aplicar àqueles direitos mencionados anteriormente, que refletiriam as conquistas obtidas pela comunidade trans.

A FGV São Paulo publicou, recentemente, um estudo acerca da aplicação da decisão do STF acerca da equiparação dos comportamentos de homotransfobia ao crime já previsto em lei de racismo. E de acordo com os pesquisadores:

Foram examinados 71 acórdãos de segunda instância (32 criminais e 39 cíveis) provenientes dos Tribunais de Justiça do Amapá, Bahia, Distrito Federal, Paraná e São Paulo. A análise foi guiada por uma matriz teórico-metodológica estruturada em três eixos: identificação, avaliação e regulação/sancionamento, que permitiu mapear padrões decisórios, fundamentos jurídicos e lacunas interpretativas. Os resultados revelam que, embora haja tendência de responsabilização da LGBTfobia, ainda prevalecem decisões que diluem ou negam a motivação discriminatória, aplicam de forma inconsistente o precedente da ADO 26 e atribuem valores reduzidos às reparações civis. Persistem dificuldades probatórias, déficit de dados estatísticos e barreiras institucionais que limitam o enfrentamento efetivo da LGBTfobia no sistema de justiça. (2026)

Além da pesquisa estruturada ora mencionada, que indica o desprezo das instituições judiciais na aplicação da decisão proferida pela suprema corte nacional, diversos são os casos, recorrentes, de narrativas onde outros direitos já reconhecidos são desrespeitados cotidianamente⁷.

Desta forma, o que se pode perceber é que, cada vez mais, os poucos direitos das pessoas trans, que também deveriam gozar das chamadas liberdades cívicas mencionadas pelo grupo MBL, na verdade, vem enfrentando um recrudescimento em seu tratamento, diante da associação entre neoliberalismo e conservadorismo, consequência das formas de manutenção do acúmulo de capital em sua mais recente crise.

6. CONCLUSÃO

A análise desenvolvida ao longo deste artigo demonstra que a situação contemporânea das pessoas trans no Brasil não pode ser compreendida de forma dissociada das dinâmicas estruturantes do capitalismo em crise e de sua recente convergência com projetos neoconservadores. As recorrentes crises do capital, intensificadas a partir dos anos 1970, produziram transformações profundas na atuação do Estado, que passou a adotar práticas orientadas pela racionalidade neoliberal, reduzindo políticas sociais, ampliando mecanismos de controle e reforçando desigualdades, sobretudo em países periféricos como o Brasil.

Nesse contexto, a aproximação entre neoliberalismo e conservadorismo moral, fenômeno este já observado em países centrais, adquire no cenário brasileiro características próprias, dadas as desigualdades históricas de classe, raça e gênero que estruturam a sociedade. Essa simbiose tem servido como instrumento para legitimar moralidades excludentes e

⁷ Neste sentido, tem-se a decisão do HC 955.966/DF de 2025, onde uma mulher trans somente conseguiu a transferência para o cumprimento de sua pena em um estabelecimento prisional feminino após a decisão do Superior Tribunal de Justiça, em que pese a decisão já proferida em 2021 pelo Supremo Tribunal Federal em 2021. Vale ressaltar que, para que um habeas corpus seja julgado pelo STJ, há uma demora significativa e, nesse ínterim, a apenada seguiu cumprindo pena em presídio masculino no Distrito Federal. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2025-mai-26/stj-determina-transferencia-de-presa-trans-para-presidio-feminino/> Acesso em: 29/01/2026.

promover o esvaziamento de direitos de populações dissidentes, especialmente a população trans. O avanço de projetos legislativos que visam restringir direitos, somado à resistência das instituições em aplicar decisões judiciais garantidoras, revela um processo sistemático de desmonte das políticas de reconhecimento conquistadas nas últimas décadas.

Conclui-se, portanto, que o recrudescimento da violência institucional contra pessoas trans não é fenômeno isolado, mas expressão de uma racionalidade econômica que, diante de suas crises, recorre à moralização conservadora para manter sua ordem social. Assim, a transposição dos limites impostos pela heteronormatividade transforma os corpos trans em alvos prioritários de exclusão, controle e silenciamento. Frente a esse cenário, torna-se urgente aprofundar a crítica ao entrelaçamento entre economia política e moral conservadora, bem como fortalecer estratégias de resistência jurídica, política e social capazes de assegurar a efetividade dos direitos já reconhecidos e a construção de políticas públicas que rompam com a lógica de extermínio que marca a realidade trans no Brasil contemporâneo.

REFERÊNCIAS

BUTLER, Judith. **Quem tem Medo do Gênero?** São Paulo: Boitempo, 2024.

COOPER, Melinda. **Family Values.** Between Neoliberalism and the New Social Conservatism. Nova Iorque: Zone Books, 2019.

DAVIS, Natalie Zemon. "Women's History" in Transition: The European Case. **In: Feminist Studies.** Vol. 3, 1976. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/3177729> Acesso em: 10/10/2025.

HARVEY, David. **O Enigma do Capital:** e as crises do capitalismo. São Paulo: Boitempo, 2011.

MANDEL, Ernest. **A Crise do Capital:** os fatos e sua interpretação marxista. São Paulo: Ensaio, 1990.

MESZAROS, István. **Para Além do Capital:** rumo a uma teoria da transição. São Paulo: Boitempo, 2011.

PETRY, Analídia Rodolpho; MEYER, Dagmar Elisabeth Estermann. Transexualidade e heteronormatividade: algumas questões para a pesquisa. **In: Textos & Contextos.** Porto Alegre, v. 10, n. 1, p. 193 - 198, jan./jul. 2011.

PISCITELLI, Adriana. Gênero: a história de um conceito. In: ALMEIDA, Heloísa Buarque de; SZWAKO, Jose. **Diferenças, Igualdade.** São Paulo, Berlendis e Vertecchia Editores, 2001.

INÁCIO, M.S.

SCOTT, Joan. **Gender: A Useful Category of Historical Analysis**. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/1864376>. Acesso em 10/10/2025.

SEARS, Alan. Reprodução do Corpo: a reprodução social das sexualidades. In: BHATTACHARYA, Tithi (org.). **Teoria da Reprodução Social: Remapear a classe, recentralizar a opressão**. São Paulo: Elefante, 2023.

WACQUANT, Loic. **As Prisões da Miséria**. Disponível em: https://ensaiosjuridicos.wordpress.com/wp-content/uploads/2017/04/2__wacquant_loic__prisoas_da_miseria__redistribudo_por_bpi.pdf
Acesso em: 28/01/2026.